



**PROCESSO DE ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 030.3.2022/2023-PE-SRP-PMI E Nº 030.4.2022/2023-PE-SRP-PMI DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030.1/2022/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA, por ordem do Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI-PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de 1º Termo Aditivo de quantitativo de 25% dos itens dos Contratos nº 030.3.2022/2023-PE-SRP-PMI e nº 030.4.2022/2023-PE-SRP-PMI, originados do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022.

**OBJETO:**

Solicitação do Primeiro Termo Aditivo de 25% do Quantitativo dos Itens dos Contratos Nº 030.3.2022/2023-PE-SRP-PMI e Nº 030.4.2022/2023-PE-SRP-PMI, originados do Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2022, que tem como objeto o “Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches e Refeições Prontas por conta da contratada”, afim de atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas Secretarias.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no artigo 65, a alínea d), § 1º, artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**JUSTIFICATIVA**

Conforme memorando nº043/2023/SEMED do Fiscal de Contrato informando a necessidade do termo aditivo de 25%, Ofício nº 320/2023/SEMED de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Carta de aceite das empresas contratadas, protocolados e encaminhados a esta CPL no dia 28 de setembro de 2023, a solicitação de Termo Aditivo de 25% do quantitativo dos itens, dos contratos nº 030.3.2022/2023-PE-SRP-PMI e nº 030.4.2022/2023-PE-SRP-PMI, o qual se justifica tal pedido devido o quantitativo dos mesmos estarem acabando, haja vista, os serviços prestados por essas empresas são essenciais para o andamento das atividades desta Secretaria. Assim sendo, solicita-se que seja autorizado o referido termo Aditivo de 25% do quantitativo

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do segundo termo aditivo e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 28 de setembro de 2023

*Nahara Santana F. da Silva*  
Nahara Santana Ferreira da Silva

Presidente da CPL

*José Flávio Moraes Carvalho*  
José Flávio Moraes Carvalho  
2º Membro CPL